

1- Licenciatura em Educação Especial; 2- Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; 3- Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em DA; 4- Pedagogia ou Normal Superior com especialização em DA; 5- Pedagogia com pós-graduação lato sensu em DA; 6- Qualquer licenciatura com pós-graduação lato sensu em DA; 7- Mestrado ou Doutorado em DA; 8- Especialização em DA conforme Delib. 112/2012 e 197/2021; 9- Especialização em DA autorizada por MEC/CNE ou Conselhos Estaduais/Distrital.	1- Pedagogia ou Normal Superior com especialização em DA (Delib. 94/2009); 2- Pedagogia com formação autorizada pela CENP; 3- Normal Superior ou Programa Especial autorizado pela CENP; 4- Qualquer licenciatura com especialização em DA (Delib. 94/2009); 5- Qualquer licenciatura com especialização em Educação Especial (360h); 6- Qualquer licenciatura com aperfeiçoamento em DA (180h); 7- Certificados CENP em DA; 8- Letras com habilitação em Libras; 9- Curso superior de Tradutor/Intérprete de Libras; 10- Qualquer licenciatura com certificado de proficiência em Libras; 11- HEM ou Normal Médio com formação autorizada em DA; 12- Estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ou Inclusiva.
--	---

5. DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)

HABILITADOS	AUTORIZADOS
1- Licenciatura em Educação Especial; 2- Licenciatura em Educação 3- 3- Especial e Inclusiva; 4- Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em DF; 5- Pedagogia ou Normal Superior com especialização em DF; 6- Pedagogia com pós-graduação lato sensu em DF; 7- Qualquer licenciatura com pós-graduação lato sensu em DF; 8- Mestrado ou Doutorado em DF; 9- Especialização em DF conforme Delib. 112/2012 e 197/2021; 10- Especialização em DF autorizada por MEC/CNE ou Conselhos Estaduais/Distrital.	1- Pedagogia ou Normal Superior com especialização em DF (Delib. 94/2009); 2- Pedagogia com formação autorizada pela CENP; 3- Normal Superior ou Programa Especial autorizado pela CENP; 4- Qualquer licenciatura com especialização em DF (Delib. 94/2009); 5- Qualquer licenciatura com especialização em Educação Especial (360h); 6- Qualquer licenciatura com aperfeiçoamento em DF (180h); 7- Certificados CENP em DF; 8- HEM ou Normal Médio com formação autorizada em DF; 9- Estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ou Inclusiva.

6. ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO (AH/SD)

HABILITADOS	AUTORIZADOS
1- Licenciatura em Educação Especial; 2- Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; 3- Licenciatura em Pedagogia com habilitação em AH/SD; 4- Pedagogia ou Normal Superior com especialização em AH/SD; 5- Pedagogia com pós-graduação lato sensu em AH/SD; 6- Qualquer licenciatura com pós-graduação lato sensu em AH/SD; 7- Mestrado ou Doutorado em AH/SD; 8- Especialização em AH/SD conforme Delib. 112/2012 e 197/2021; 9- Especialização em AH/SD autorizada pelo MEC/CNE ou Conselhos Estaduais/Distrital.	1- Pedagogia ou Normal Superior + especialização em AH/SD (Delib. 94/2009); 2- Pedagogia com formação autorizada pela CENP; 3- Normal Superior ou Programa Especial autorizado pela CENP; 4- Qualquer licenciatura com especialização em AH/SD (Delib. 94/2009); 5- Qualquer licenciatura com especialização em Educação Especial (360h); 6- Qualquer licenciatura com aperfeiçoamento em AH/SD (180h); 7- Certificados CENP em AH/SD; 8- HEM ou Normal Médio com formação autorizada em AH/SD; 9- Estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ou Inclusiva.

ANEXO II

a que se refere o artigo 7º desta Resolução

Limites para atribuição do professor especializado em aulas do Projeto Ensino Colaborativo – AEE Expandido, para fins de organização e otimização da atuação docente.

Número de estudantes elegíveis	Aulas atribuídas de Ensino Colaborativo
até 6	até 9 aulas
7 a 12	até 20 aulas
13 a 19	até 24 aulas
20 ou mais	até 32 aulas

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA CEE-GP 435/2025**

Portaria CEE-GP 435, de 05/12/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 308/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 04/12/2025, publicada no DOESP de 05/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por dois anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Defesa Cibernética, da FATEC Jundiá, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º A IES deverá atender as recomendações dos Especialistas, elencadas nas Considerações Finais do Parecer CEE 308/2025, com vistas à próxima avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 436/2025

Portaria CEE-GP 436, de 05/12/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 309/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 04/12/2025, publicada no DOESP de 05/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por dois anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Logística Integrada, da FATEC Jundiá, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º A IES deverá atender as recomendações dos Especialistas, elencadas nas Considerações Finais do Parecer CEE 309/2025, com vistas à

próxima avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 437/2025

Portaria CEE-GP 437, de 05/12/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 310/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 04/12/2025, publicada no DOESP de 05/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento nas Deliberações CEE 171/2019, 154/2017 e 216/2023, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Artes Visuais, da Escola de Comunicações e Artes, da Universidade de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 438/2025

Portaria CEE-GP 438, de 05/12/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 311/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 04/12/2025, publicada no DOESP de 05/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento nas Deliberações CEE 171/2019 e 111/2012 (alterada pela Deliberação CEE 154/2017), o Reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul / *Campus* Centro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 439/2025

Portaria CEE-GP 439, de 05/12/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 312/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 04/12/2025, publicada no DOESP de 05/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por quatro anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis, da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 440/2025

Portaria CEE-GP 440, de 05/12/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 313/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 04/12/2025, publicada no DOESP de 05/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por quatro anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Segurança da Informação, da FATEC Santana de Parnaíba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º A IES deverá atender as recomendações dos Especialistas, elencadas nas Considerações Finais do Parecer CEE 313/2025, com vistas à próxima avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 441/2025

Portaria CEE-GP 441, de 05/12/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 316/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 04/12/2025, publicada no DOESP de 05/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 170/2019, o Reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis, na modalidade EaD, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Art. 2º A Instituição deverá atentar-se rigorosamente às recomendações apresentadas pelos Especialistas, visando ao aprimoramento contínuo do Curso para o próximo ciclo avaliativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**DIRETORIA DE PESSOAS****PORTARIA DA DIRETORA DA DIRETORIA DE PESSOAS DE, 05/12/2025 - PROCESSO DE PROMOÇÃO QUADRO DE APOIO ESCOLAR 2023**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E RESULTADO FINAL

A Diretora da Diretoria de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar nº 1.144/2011, regulamentada pelo Decreto nº 58.648/2012 e do Capítulo VII – Do Julgamento da Prova **DIVULGA** o resultado da análise dos recursos interpostos contra a divulgação da nota da prova objetiva e divulga, o resultado final após a análise dos recursos da prova objetiva, referente ao Processo de Promoção do Quadro de Apoio Escolar 2023, na seguinte conformidade:

1. Resultado dos Recursos interpostos contra a nota da prova objetiva:

R	No	In	R	R
e	me	s	e	e
c	do	cr	s	s
u	Ca	iç	ul	Parecer
o	ndi	ã	ta	
	o	o	d	
6	RO	0	Agente	In
11	SE	0	de	Ed
9	LI	0	Organiz	ef

Em resposta ao recurso interposto, informamos que os documentos de identificação aceitos para a realização da prova foram previamente

5	RIB	8	ação	er	informados no edital do concurso, cujas regras foram observadas pela equipe de aplicação, sem nenhuma irregularidade ou vício. Ressalta-se que a eventual aceitação de determinado documento em concursos anteriores não cria direito adquirido, uma vez que cada edital possui regras próprias que devem ser respeitadas por todos os candidatos. Portanto, recuso indeferido, por não atendimento ao item 8 e seguintes do CAPÍTULO VI do edital.
4	EIR	0	Escolar	id	
O	3	6	(Área	o	
	6	5	de		
			Gestão		
			de		
			Atendi		
			mento		
			aos		
			Alunos)		

2. Será considerado aprovado o servidor que obtiver, no mínimo nota com 50 % (cinquenta por cento) de acertos.

3. Resultado Final após a análise dos recursos contra a nota da prova objetiva, contendo o nome, número de inscrição e a nota final, em ordem alfabética, por cargo:

Cargo - 001 - Agente de Serviços Escolares (Área de Gestão da Merenda, da Limpeza e da Conservação)

Inscrição Nome Nota

00080392 ANA MARIA DIAS SILVA 5,50

00080804 ANGELA MARIA DOS SANTOS MAGALHAES 5,67

00080821 ARTEMIZA SILVESTRE DA SILVA 7,17

00080318 ELISABETE DINIZ ALVES 5,33

00080309 JOAO SOARES ALMA 3,67

00080612 LUCIA HELENA SCALDELA 5,83

00081090 LUCIMARA SIMPLICIO 4,67

00081110 MARIA ABIGAIL PEREIRA PEDRO 4,17

00080461 MARIA JOSE PORFIRIO DOS SANTOS 5,17

00081074 NAIR TAVARES DA SILVA LOPES 4,67

00080259 ONELIA ALUIZIA DE FREITAS 2,83

00080293 ROSEMARY CRISTINA FURQUIM PAMPLONA DA SILVA 8,00

00081098 TEREZA DOMINGUES DE OLIVEIRA 3,33

00080884 TEREZINHA DA VEIGA ALMEIDA 4,67

00081073 VALMIRA EFIGENIA PEREIRA 3,33

Cargo - 002 - Agente de Organização Escolar (Área de Gestão de Atendimento aos Alunos)

Inscrição Nome Nota

00080452 ADELI GONCALVES 5,00

00080551 ADRIANA CECILIA LINO DA SILVA 4,67

00080205 ADRIANA SILVA SOUTO 6,17

00080843 ADRIANE HELENA SIQUEIRA DE CASTILHO 3,17

00080621 ALBERI RODRIGUES DOS ANJOS 4,00

00080940 ALFREDO RUY CARDOSO 4,83

00080737 ALICE BRANDAO 6,33

00080719 ALINE MOURA DE SOUZA SERRA 7,00

00080117 AMANDA SUELLEN DA SILVA GOMES 6,50

00081030 ANA CLAUDIA PALENCIO 5,50

00080640 ANA MARIA DA SILVA COUTO RAMOS 6,83

00080220 ANA PAULA DA SILVA 5,83

00080480 ANA PAULA DO AMARAL 5,17

00080856 ANA RAQUEL CALCONI 5,00

00080678 ANA ZELIA LUCIANELLI 6,67

00080854 ANANIAS BARBOSA DA CRUZ 6,33

00080166 ANDERSON MARTINIANO DE MORAES 5,50

00080733 ANDERSON RODRIGO RODRIGUES ALVES 8,67

00080251 ANDRE DE SOUSA MAGALHAES 6,83

00080199 ANDRE LUIZ DOS SANTOS 6,33

00080412 ANDRE RENATO BEZERRA FERREIRA 8,17

00080432 ANDREA DE OLIVEIRA MACEDO 7,17

00080952 ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS 4,50

00080977 ANDREIA DA SILVA SCALISSE DE MACEDO 5,17

00080143 ANGELA APARECIDA CORREIA XAVIER 4,33

00080866 ANGELA FURLAN DOS SANTOS 4,00

00080829 APARECIDA CLAUDIA CARDOSO DO NASCIMENTO 6,50

00080747 APARECIDA LUCIA TAMIAO MONTEIRO 6,50

00080530 AZENATE DE SIQUEIRA MACHADO 4,33

00080493 BENILDE FARIA DA SILVA 7,00

00080910 CARLA GONCALVES GOMES 6,67

00080786 CAROLINE STELA SILVA DE PAULA 6,00

00080126 CASSIA ELEN SILVA DE SOUZA 5,83

00080257 CATIA TEODORO DOS SANTOS 6,33

00080622 CELIA REGINA PASQUARELLI MONACO 3,83

00080411 CELIO FIALHO DOS PASSOS 2,83

00080285 CHARLENE MARQUES SERRAO 4,33

00080750 CLAUDETE DA GUERRA PEDROSO DE MORAES 5,67

00080391 CLAUDIA APARECIDA DE LIMA 4,67

00080158 CLAUDIA CRISTINA DE MORAES 5,67

00080997 CLAUDIA HELENA DE ANDRADE GARCIA 5,17

00080630 CLAUDIO DAMIAO INACIO 4,17

00080104 CLEITON APARECIDO DE ALENCAR MIRASOL 7,00

00080110 CLEONICE FREIRE DA SILVA 5,50

00080421 CLODOALDO BENTO 6,33

00081053 CREUZA PEREIRA SOARES 4,50

00080157 CRISTIANE APARECIDA GIMENEZ MARTINS 4,83

00080906 CRISTIANE DA SILVA DE MORAES MARTINS 4,33

00080131 CRISTIANE DE JESUS NOGUEIRA 6,33

00080193 DAISY MEDRADO AGUERO 7,33

00080674 DANIEL BATISTA DA SILVA CONSTANTINO 6,50

00080455 DANIELA CARVALHO DA SILVA RAMOS 5,00

00080585 DANIELA RODRIGUES PASTRELLO BUENO 7,17

00080812 DARLENE RODRIGUES COSTA SAUNDERS 7,50

00080656 DAVI GOMES DA ORTA 5,67

00080152 DIEGO SOUSA MATA 5,67

00080346 DILAINY FRANZOZI 6,33

00080261 DIVANETE MONTEIRO DA SILVA 5,83

00080794 DJANE CARVALHO DA SILVA 6,50

00080680 DULCE HELENA LUCIANELLI MARTINS MOURA 5,67

00080429 DYESTE RIBEIRO DE MELLO 7,17

00080811 EDER MEDEIROS DE OLIVEIRA 5,33

00080554 EDILAINE ESTELA ARCARO 2,50

00080545 EDILENE DA SILVA SANTOS 5,00

00080937 EDNA MARIA MIRANDA FREIRE 5,00

00080165 EDUARDO PRIMO 6,50

00080985 ELAINE CRISTINA ROSA DE SOUZA LIMA 7,33

00081035 ELAINE SILVA DE OLIVEIRA 4,83

00080248 ELIANA APARECIDA GAZIOLI 5,00

